

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.836 DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

“ Dispõe sobre autorização de transporte para a Romaria de Nosso Senhor do Bonfim na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal.

Faço saber que,

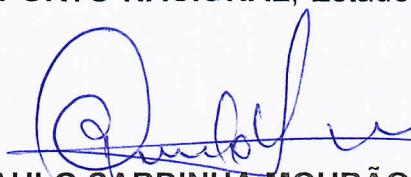
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada anualmente a contratação de veículos para conduzir fiéis e romeiros aos festejos de Nosso Senhor do Bonfim, no período compreendido entre os dias 10 e 17 de agosto.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada dispensa de licitação para a contratação dos referidos veículos, face a insuficiência de transporte coletivo ou mesmo individual profissional disponível.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 12 dias
do mês de agosto de 2005.


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional